



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

MEMO nº 001/2026-FAPENV

Envira-AM, 02 de janeiro de 2026

**DO: SETOR ADMINISTRATIVO DO FAPENV**

**PARA: PRESIDENTE DO FAPENV**

*Sr. Presidente,*

*Tendo em vista a competência desta Secretaria em controlar o 1º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 003/2024, bem como sua vigência e considerando que nessa verificação foi constatado que o prazo contratual referente ao 1º Termo Aditivo a Carta Contrato 003/2024 da Dispensa de Licitação nº 002/2024 para Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de serviços referente a Criação de Portal Eletrônico, Hospedagem de Domínio e Manutenção do Portal da Transparência, celebrado entre o FAPENV e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 11.588.406/0001-53, se encerra em 12.01.2026, que os serviços hora prestado pelo contrato não ocasionou nenhuma falha no decorrer da vigência do 1º Termo Aditivo do contrato original, que esses serviços e de fundamental importância para celeridade dos trabalhos do Setor Administrativo e com fundamento na Clausula IX do Contrato 003/2024, Art. 124 da Lei 14.133/2021, o referido contrato poderá ser aditivado o prazo de vigência por ser se tratar de serviços contínuo por até no máximo 60 (sessenta meses).*

*Diante do exposto, solicitamos sua autorização para que o referido instrumento seja aditivado por mais 12 (doze) meses a contar da data 12.01.2026 a 12.01.2027, haja visto que dispomos de saldo para execução dos serviços objeto deste Contrato Administrativo.*

*Cordialmente,*

**Antônio Marcio da Costa Mendes**  
Setor Administrativo



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

***DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***

Presentes as informações necessárias para início do processo administrativo, conforme dispõe o caput da Lei 14.133/2021 e estando os autos sanados até a presente fase, AUTORIZO a realização da despesa, com o encaminhamento dos autos ao Setor Administrativo do FAPENV para início do processo administrativo.

Presidência do FAPENV., aos 02 dias do mês janeiro de 2026.

**JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**

Presidente do FAPENV



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO** N° 002/FAPENV DE 05/01/2026

**AUTUAÇÃO:** Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Setor Administrativo do FAPENV cumprindo o disposto da Lei,

**AUTUO**

O Processo nº 002/2026-FAPENV, para aditivar o prazo de vigência do 1º Termo Aditivo da Carta Contrato nº 003/2024 da Dispensa de Licitação 002/2024 que tem como objeto a **Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de serviços referente a Criação de Portal Eletrônico, Hospedagem de Domínio e Manutenção do Portal da Transparência**, celebrado entre o FAPENV e a Empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 11.588.406/0001-53**. E, para constar, lavro e assino o presente Termo, de Autuação. Eu, Antônio Marcio da Costa Mendes, Chefe do Setor Administrativo que digitei e subscrevi.

Antônio Marcio da Costa Mendes  
**Setor Administrativo**



ESTADO DO AMAZONAS  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ENVIRA



PROCESSO 002/2024  
DISPENSA 002/2024  
CONTRATO 003/2024

**CONTRATO**, firmado entre o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA- FAPENV**, e a Empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Objetivando a Contratação dos Serviços de Gerenciamento, Domínio, Hospedagem e Administração do Portal da Transparência.

Aos 12 (Doze) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, celebram entre si a presente avença, o **FAPENV DE ENVIRA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, a Senhora **HELOIZA MARIA WANDERLEY AGUIAR**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3079248-7 SSP/AM e CPF (MF) nº 032 561 472 - 59, residente e domiciliado à Rua Ferreira Valentin, Bairro Rodoviário, Envira/AM, e no outro a Firma **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 11.588.406/0001-53, situada, na Av. Rio Jutai, 816, Conj. Vieir Alves, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **ERNANI CALDAS DE JESUS**, portador do RG nº. 1264480-3-SSP/AM e do CPF nº. 598245302-15, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial do Despacho exarado pelo Presidente, nesta mesma data, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE HOSPEDAGEM, DOMÍNIO E ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Por força deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços referentes à criação de portal eletrônico, hospedagem de domínio e manutenção do portal, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no processo administrativo correlato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DO AMAZONAS  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ENVIRA



O valor mensal do presente **CONTRATO** importa a quantia de **R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**, totalizando o valor global para o período de **12 (doze) meses em R\$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais)**. O pagamento será efetuado mediante atesto de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento resultante da contratação do objetivo será feito contra a emissão de Nota Fiscal e fatura, acompanhada das seguintes certidões: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente **CONTRATO** é irrevogável e sobre os valores pecuniários não incidirão atualização financeira, correção monetária ou juros de qualquer natureza, executando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2024, através da Dotação Orçamentária: Programa: 28.271.0011.2.011- Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, No Valor de R\$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais), sendo: o valor mensal no Valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais) que corresponde o período de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:**

O prazo de vigência deste **CONTRATO** iniciar-se-á no recebimento, por parte da **CONTRATADA**, para a execução dos serviços que será de 12 (doze) meses corridos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister e nas especificações dos serviços, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido, no Projeto Básico e Planilha Orçamentária e ainda:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a **CONTRATADA** será responsável também por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a **CONTRATADA**, será responsável pela manutenção do layout e design de página e portal da web, levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e



ESTADO DO AMAZONAS  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ENVIRA



navegação de página e portal da web, atualização de página e portal da transparência, desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portal, manutenção de programa para exportação de documentos eletrônicos, Hospedagem de sitio em servidor na Internet, manutenção do portal – Evolutiva, adaptativa, perfectiva e corretiva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a **CONTRATADA**, será responsável pela acessibilidade, eficiência, funcionalidade, segurança de acesso, usabilidade, homologação do portal;

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste **CONTRATO**. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do **CONTRATO**, atestar notas fiscais/faturas, efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

Advertência;

Multas moratórias 1% (um por cento) do valor do **CONTRATO** por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** se recusar a executá-lo;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser publicada no Diário Oficial do estado do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e no **CONTRATO** e demais cominações legais;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal),

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO:**

O presente **CONTRATO**, para efeito de rescisão, sanção administrativa e recurso das decisões obedecerá ao que preceituam o artigo 156 da lei nº 14.133/2021 e demais alterações legais.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:**

Serão incorporadas a este **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações legais.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA**



**PARÁGRAFO ÚNICO:** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** fica eleito o Fora da Comarca de Envira no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO:**

Este **CONTRATO** é decorrente de Dispensa de Licitação, constantes dos autos, por despacho da Ilma. Sr. Presidente do FAPENV de Envira, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato para que produza todos os efeitos legais.

Envira, (AM), em 12 de janeiro de 2024.

Heloiza Maria Wanderley Aguiar  
Presidente do FAPENV

ERNANI CALDAS DE JESUS  
ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
Contratado

Testemunhas:

- 407 423-932-91



ESTADO DO AMAZONAS  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ENVIRA-AM - FAPENV



**1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO 003/2024**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, PARA SERVIÇOS REFERENTE A CRIAÇÃO DE PORTAL ELETRONICO, HOSPEDAGEM DE DOMINIO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, FIRMADO ENTRE O FAPENV E A EMPRESA ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Aos 10 (dias) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Envira, Estado do Amazonas, presentes o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV**, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica e a Empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 11.588.406/0001-53, situada, na Av. Rio Jutáí, 816, Conj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **ERNANI CALDAS DE JESUS**, portador do RG nº. 1264480-3-SSP/AM e do CPF nº. 598245302-15, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente **1º (TERMO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024**, oriunda da **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quarta, do Contrato Original de Locação de Imóvel Nº 003/2024, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CRIAÇÃO DE PORTAL ELETRONICO, HOSPEDAGEM DE DOMINIO E**



027  
11/1

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

**MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA**, por mais 12 (dose) meses passando a vigor de 13 de janeiro de 2025 à 12 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em consequência da prorrogação do prazo, acrescenta-se financeiramente o valor de **R\$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais)** a Carta Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do FAPENV para o Exercício Financeiro de 2025:

Unidade: 06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira;  
Atividade: 00.122.0222.2.038 – Encargos com o FAPENV;  
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes na Carta Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024, que não conflitem com as clausulas desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM, 10 de janeiro de 2025

FUNDDO DE APOSENTARIA E PENSÕES DE ENVIRA - FAPENV

**Júlio Chagas de Pinho Mattos**  
**Presidente do FAPENV**

**ERNANI CALDAS DE JESUS**  
ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Renato Augusto F. F. F. F.  
CPF: 47 423 952-91

NOME: Caroline de Souza D. Nascimento  
CPF: 025 137 439 70



Estado do Amazonas



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira  
Fapenv**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2024**

**PROCESSO: Nº 002/2025**

**ESPÉCIE:** Carta Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2024

**MODALIDADE:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2024

**ASSINATURA:** 10/01/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 13.01.2025 a 12.01.2026

**PARTES:** FAPENV e a Empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito no  
CNPJ, sob o nº. 11.588.406/0001-53

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CRIAÇÃO DE PORTAL ELETRONICO,  
HOSPEDAGEM DE DOMINIO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA.

**Valor Global R\$ 6.960,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

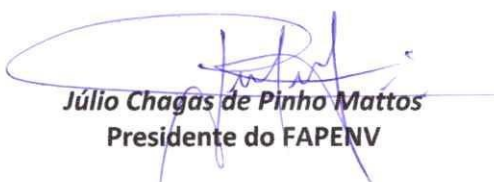
**Dotação Orçamentária:**

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Envira/AM, 10 de janeiro de 2025.

  
**Júlio Chagas de Pinho Mattos**  
Presidente do FAPENV

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ENVIRA



FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - FAPENV  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A  
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2024

**PROCESSO:** Nº 003/2025

**ESPÉCIE:** Carta Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2024

**MODALIDADE:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
A CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2024

**ASSINATURA:** 10/01/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 13.01.2025 a 12.01.2026

**PARTES:** FAPENV e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LTDA, inscrito no CNPJ, sob o nº. 11.588.406/0001-53

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CRIAÇÃO DE  
PORTAL ELETRÔNICO, HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO E MANUTENÇÃO  
DO PORTAL DA TRANSPARENCIA.

**Valor Global R\$ 6.960,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

**Dotação Orçamentária:**

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Envira/AM, 10 de janeiro de 2025.

*Júlio Chagas de Pinho Mattos*

**Presidente do FAPENV**

**Publicado por:**  
Lindiane Mendes de Souza  
**Código Identificador:** AWKXMZ9R4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/02/2025 - Nº 3807. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV E A EMPRESA: ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, na forma a seguir:**

**O FUNDO DE POSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV**, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa; **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 11.588.406/0001-53**, sediada na Avenida Rio Jutai, nº 816, Conjunto Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus - AM, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Ernani Caldas de Jesus, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 1264480-3, SSP/AM e CPF nº 598 245 302 - 15, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo **CONTRATADO**, em consequência do resultado da Dispensa de Licitação **Nº 002/2024 - FAPENV**, homologado em 12 de janeiro de 2024, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 003/2024**, para Prestação de serviços referente a Criação de Portal Eletrônico, Hospedagem de Domínio e Manutenção do Portal da Transparência, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência da **CARTA CONTRATO Nº 003/2024** destinado à Prestação de serviços referente a Criação de Portal Eletrônico, Hospedagem de Domínio e Manutenção do Portal da Transparência, iniciando em 13 de janeiro de 2026 e encerra-se em 12 janeiro de 2027

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em consequência da prorrogação do prazo previsto na Clausula IX do Contrato 003/2024, Art. 124 da Lei 14.133/2021, acrescenta-se o valor de XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do FAPENV para o Exercício Financeiro de 2026:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte - 802

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no Contrato nº 003/2024, que não conflitem com as cláusulas desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026

---

FUNDDO DE APOSENTARIA E PENSÕES DE ENVIRA - FAPENV  
**JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**  
PRESIDENTE

---

**ERNANI CALDAS DE JESUS**  
**ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

**DESPACHO**

**À Assessoria Jurídica:**

Em respeito ao disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos os autos do processo administrativo acompanhado da minuta do 2º Termo Aditivo de Prazo a Carta Contrato 003/2024 da Dispensa de Licitação 002/2024 e demais documentos necessários à Assessoria Jurídica do FAPENV do Município de Envira, para emissão de parecer jurídico.

Envira/AM, 07 de janeiro de 2026.

---

***Antônio Marcio da Costa Mendes***  
Setor Administrativo



ESTADO DO AMAZONAS  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ENVIRA-AM - FAPENV

---

**PARECER JURÍDICO**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 003/2024**

**E o parecer** – (Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 770/24 de 03 de abril de 2024.

**Ementa:** Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigos 107 da Lei 14.133/2021, e clausula IX do processo 002/2024/DL 002/2024/CONTRATO 003/2024).

**Interessados:** FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ENVIRA/AM - FAPENV.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CRIAÇÃO DE PORTAL ELETRONICO, HOSPEDAGEM DE DOMINIO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor Administrativo do FAPENV para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo de vigência de prazo e adequação de valor.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 107 da Lei 14.133/2021, e clausula IX do processo 002/2024/DL 002/2024/CONTRATO 003/2024, prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

- **Art. 107. Objeto:** Contratos de serviços e fornecimentos contínuos (aqueles de natureza permanente ou prolongada).
- **Prática:** Permite a prorrogação sucessiva, ou seja, a cada prorrogação é possível adicionar mais um período de vigência, como também é permitido que um contrato de 5 anos possa ser prorrogado até 10 anos.
- **Condições para prorrogação:**
  - Previsão expressa no contrato.
  - Atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
  - Vigência máxima de dez anos.
  - Interesse de ambas as partes na prorrogação (não é automática).



ESTADO DO AMAZONAS  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ENVIRA-AM - FAPENV

---

- **Forma:** A prorrogação deve ser formalizada, geralmente por meio de um termo aditivo contratual.

Do caso concreto, extrai-se que o Setor Administrativo do FAPENV, responsável pelo Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO. 002/2024, apresenta requerimento de aditivo solicitando o segundo prazo de vigência do contrato 003/2024, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que o Setor Administrativo do FAPENV, atendendo ao interesse do FAPENV de ver a continuidade da prestação dos serviços com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao processo, opta por aditar o contrato por mais 12 (doze) meses com fundamento no o artigo 107 da Lei 14.133/2021, e clausula IX do processo 002/2024/DL 002/2024/CONTRATO 003/2024. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Administração do FAPENV utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido no processo 002/2024, DL002/2024, CONTRATO 003/2024. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento.

Além disso, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 107, trata da prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

O prazo aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei.

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do prazo e vigência o contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido de se proceder o segundo prazo de aditivo em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços para atender a demanda do FAPENV.

Nestes termos, é o parecer.

Envira/AM, 16 de janeiro do ano de 2026

**Racius Solano Moreira Barreto**  
**OAB/AM 14.413**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV E A EMPRESA: ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, na forma a seguir:**

**O FUNDO DE POSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV**, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa; **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 11.588.406/0001-53**, sediada na Avenida Rio Jutaí, nº 816, Conjunto Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus - AM, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Ernani Caldas de Jesus, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 1264480-3, SSP/AM e CPF nº 598 245 302 - 15, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo **CONTRATADO**, em consequência do resultado da Dispensa de Licitação **Nº 002/2024 - FAPENV**, homologado em 12 de janeiro de 2024, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 003/2024**, para Prestação de serviços referente a Criação de Portal Eletrônico, Hospedagem de Domínio e Manutenção do Portal da Transparência, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência da **CARTA CONTRATO Nº 003/2024** destinado à Prestação de serviços referente a Criação de Portal Eletrônico, Hospedagem de Domínio e Manutenção do Portal da Transparência, iniciando em 13 de janeiro de 2026 e encerra-se em 12 janeiro de 2027

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em consequência da prorrogação do prazo previsto na Clausula IX do Contrato 003/2024, Art. 124 da Lei 14.133/2021, acrescenta-se o valor de 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do FAPENV para o Exercício Financeiro de 2026:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte - 802

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no Contrato nº 003/2024, que não conflitem com as cláusulas desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM, 12 de janeiro de 2026

---

FUNDDO DE APOSENTARIA E PENSÕES DE ENVIRA - FAPENV  
**JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**  
PRESIDENTE

---

**ERNANI CALDAS DE JESUS**  
**ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM**  
**FAPENV**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2024 DA  
DISPENSA 002/2024**

**PROCESSO: Nº 002/2026**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/2024**

**MODALIDADE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
003/2024**

**ASSINATURA: 12/01/2026**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 13.01.2026 a 12.01.2027**

**PARTES: FAPENV e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº  
11.588.406/0001-53**

**OBJETO:** Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de serviços referente a Criação de Portal Eletrônico, Hospedagem de domínio e Manutenção do Portal da Transparência.

Valor Global R\$ 6.960,00. **(Seis mil, novecentos e sessenta reais)**

**Dotação Orçamentária:**

**06.01.01** – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira

**09.122.0011.2.055.0000** – Encargos com o FAPENV

**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica

**Fonte - 802**

Envira/AM, 12 de janeiro de 2026.

Júlio Chagas de Pinho Mattos  
*Presidente do Fapenv*

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

---

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**  
**003/2024 DA DISPENSA 002/2024**

**PROCESSO: N° 002/2026**  
**ESPÉCIE: CONTRATO N° 003/2024**  
**MODALIDADE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2024**

**ASSINATURA: 12/01/2026**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 13.01.2026 a 12.01.2027**  
**PARTES: FAPENV e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO LTDA CNPJ n° 11.588.406/0001-53**

**OBJETO:** Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de serviços referente a Criação de Portal Eletrônico, Hospedagem de domínio e Manutenção do Portal da Transparência.

Valor Global: **R\$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais)**

**Dotação Orçamentária:**  
**06.01.01** – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira  
**09.122.0011.2.055.0000** – Encargos com o FAPENV  
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica  
**Fonte - 802**

Envira/AM, 12 de janeiro de 2026

**JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**  
Presidente do FAPENV

**Publicado por:**  
Julio Chagas de Pinho Mattos  
**Código Identificador:**8A8174E5

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2026. Edição 4025  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

